



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial nº 013/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, com todos os seus anexos.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o **Município de Itapitanga** e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar no Departamento de Licitações pessoalmente, pelo Fax (73) 3246-2445 ou e-mail: [licitacompras.itapitanga@hotmail.com](mailto:licitacompras.itapitanga@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o município da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Itapitanga/BA, ...../...../2021.

**Clebson Santos Moreira**  
**Pregoeiro Oficial – Portaria nº 002/2021**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**Pregão Presencial nº 013/2021**

<b>I – Regência Legal:</b> Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e Decreto Municipal N°. 1.243/2014.	
<b>II – Órgão Interessado/ Setor:</b> Secretaria Municipal de Educação.	
<b>III – Modalidade:</b> Pregão Presencial nº 013/2021	<b>IV – Processo Administrativo nº:</b> 087/2021
<b>V – Tipo de Licitação:</b> Menor Preço	<b>VI – Forma de Fornecimento:</b> Parcelado
<b>VII – Critério de julgamento:</b> Menor Preço Por Lote	
<b>VIII – Objeto:</b> <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR.</b>	
<b>IX – Local e data para o Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da abertura dos envelopes:</b> <b>Data: 09/06/2021.</b> <b>Horário: 09h00min</b> Local: Prefeitura Municipal de Itapitanga – BA, Praça Poderes, 06 – Centro – Itapitanga – Bahia	
<b>X. Dotação orçamentária:</b>  Órgão: 02.07.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA Unidade: 02.07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA Projeto Atividade: 2.063 – Manutenção da Alimentação Escolar (Ensino Fundamental) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo Fonte: 00 – Recursos Ordinários Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE  Projeto Atividade: 2.064 – Manutenção da Alimentação Escolar (Educação Infantil) Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo Fonte: 00 – Recursos Ordinários Fonte: 15 – Transferência de Recursos do FNDE	
<b>XI. Prazo de Vigência do Contrato:</b> 31 de dezembro ou com a entrega total dos alimentos, o que ocorrer primeiro.	<b>XII – Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo:</b> Não exigido
<b>XIII. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital:</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo pregoeiro diariamente, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Praça Dois Poderes nº 06 – Centro – Centro, Itapitanga – BA	



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



## Pregoeiro responsável:

Clebson Santos Moreira, Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.

## XIV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados (pessoa jurídica) que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapitanga;
- b) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Itapitanga.
- d) empresas declaradas inidôneas para contratar com o poder público.

## XV – REGRAMENTO LEGAL

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

## XVI - CREDENCIAMENTO

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial (**preferencialmente conforme modelo do Anexo IV**), atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, juntamente com cópia do contrato social da empresa ou requerimento do empresário quando se tratar de firma individual. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

16.2.2. Embora recomendável, não é obrigatório o reconhecimento de firma na credencial, contudo, a assinatura aposta neste documento será confrontada com a assinatura do sócio outorgante apresentada no contrato social. Em caso de dúvidas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão para realização de diligência ou solicitar na própria sessão outro documento em original que contenha a assinatura do outorgante, de modo a confirmar a autenticidade da assinatura. Caso não se confirme a autenticidade, o representante legal não será credenciado e os documentos serão encaminhados à procuradoria do município, em processo administrativo apartado, para apuração das responsabilidades.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**16.3.** Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, separada de qualquer dos envelopes exigidos nos itens XVII e XVIII abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo (**Anexo V**), os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

**16.4. Após o credenciamento dos licitantes, as empresas que se apresentarem como ME (Micro Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte) devem comprovar o referido enquadramento, apresentando, em separado de qualquer envelope, os seguintes documentos:**

a) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte e de que não lhe recai nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

**16.5** Quando, por equívoco, a licitante não apresentar a declaração mencionada no subitem 16.3 e 16.4 'a', a omissão poderá ser sanada junto ao Pregoeiro, desde que a empresa tenha credenciado representante para participar da sessão com amplos poderes de representação, por meio de declaração escrita de próprio punho ou declaração oral reduzida a termo na ata da sessão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.

**16.6.** Recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

**16.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **XVII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

**17.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope pelo representante legal da empresa identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, desta forma:

AO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA

A/C PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Presencial nº 013/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

**17.2.** Estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e, preferencialmente, rubricada as demais.

**17.3.** A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não sendo admitidas propostas alternativas.

**17.4.** Apresentar o preço por Lote, conforme especificações do **Anexo I**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais após a vírgula.



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**17.4.1. OS PREÇOS UNITÁRIOS DEVERÃO SER RIGOROSAMENTE CONFORME CONSTA NO ANEXO I, OU SEJA, KG. LATA, PACOTE, UNID. GARRAFA, COPO, CAIXA, POTE ETC., MESMO QUE TENHAMOS ESPECIFICADO PACOTES COM 250 GRAMAS ETC.**

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

17.7.1. A não indicação de prazo de validade na proposta de preços, fica condicionado que a empresa aceitou o prazo estipulado acima.

17.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

## **XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

18.1. As licitantes deverão incluir no **Envelope B – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE ITAPITANGA

A/C PREGOEIRO OFICIAL

Pregão Presencial nº 013/2021

LICITANTE: \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

### **18.2.1. A Habilitação Jurídica**

a) em se tratando de empresa individual, o registro comercial, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

b) em se tratando de sociedades comerciais, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;

c) no caso de sociedades por ações, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com carimbo do registro e autenticação;

d) no caso de sociedades civis, a inscrição do ato constitutivo, com a prova de diretoria em exercício, autenticado, com carimbo do registro e com objeto compatível com a licitação;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- e) em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em todos os casos o objeto social deverá ser compatível com as atividades a serem exercidas no objeto desta licitação.

**18.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (**CERTIDÃO CONJUNTA**);
- f) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

**12.2.3 A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Licença de Funcionamento (LF) expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante;

**18.2.4. A Qualificação Econômico-Financeira** que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pela sede da licitante dentro da validade.

**18.2.5. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art.81.

### 18.2.6. Documentação Complementar:

a) Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **Anexo VI**.

b) Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo do **Anexo VIII** deste edital;

**18.3** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**18.4** Para as certidões apresentadas sem data de validade, será considerado o prazo de 30(trinta) dias a contar da data de sua expedição.

## XIX – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

**19.1.** Critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**19.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

**19.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou contenham previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento;
- b) apresentem valores manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**19.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

**19.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**19.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**19.6.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**19.7.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes à de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**19.8 Apenas para efeito de registro, serão admitidos lances verbais cujos valores se situem acima do menor valor anteriormente registrado.**

**19.9.** O pregoeiro poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

**19.10.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

**19.10.1.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**19.10.2.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**19.10.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes à sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**19.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**19.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao(s) item(ns) e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

**19.13.** Sendo aceitável a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s), será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, com a confirmação das suas condições de habilitação

**19.14.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**19.15.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**19.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de novos preços.**

**19.16.1. O não cumprimento do prazo descrito no subitem 19.16. ensejará a desclassificação da licitante considerada vencedora, convocando-se as demais licitantes por ordem de classificação.**

**19.17** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

**19.18.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### **XX – DAS IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital até 2(dois) dias úteis da data marcada para abertura dos envelopes, por meio de questionamentos enviados via [licitacompras.itapitanga@hotmail.com](mailto:licitacompras.itapitanga@hotmail.com).

**20.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade nele contida, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**20.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.4.** O instrumento impugnatório deverá ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, sendo que não será aceito o envio do mesmo via e-mail.

**20.4.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório que resulte em alterações na elaboração da proposta ou inclusão de documento(s) de habilitação, será designada nova data para a realização do certame. Nos demais casos, a data da sessão será mantida e o processo deve seguir seu curso normal.

**20.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**20.6** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **XXI – DOS RECURSOS**

**21.1.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.3. A autoridade superior do Município promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

### XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

22.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

### XXIII – DA CONTRATAÇÃO

23.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o município e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

23.2. O setor responsável convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação.

23.2.1 O referido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo município.

23.3. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

23.4. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, ou a entrega total dos produtos licitados, o que ocorrer primeiro, conforme discriminação e quantitativos expressos na proposta apresentada pela licitante vencedora.

23.5. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, que se sagrarem vencedoras do certame e que contenham alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

**23.5.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

**23.5.2.** Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**23.5.3** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

**23.6.** Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

**23.7.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo III** deste Edital.

**23.8.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** O pagamento será efetuado pelo município através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**24.2.** A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, conforme o caso, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**24.3.** Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**24.4.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva da prestação de serviços total ou parcial.

**24.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**24.6** A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



## XXV – REAJUSTAMENTO

- 25.1. Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.
- 25.2. Permitir-se-á revisão para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, d – Lei 8.666/93.

## XXVI – DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO

- 26.1. O fornecimento dos produtos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Educação no prazo de 72 (setenta duas) horas que emitirá autorizações de fornecimento após a assinatura do contrato, observadas as condições descritas no Termo de Referência e Minuta do Contrato;
- 26.2. Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela secretaria.
- 26.3. Deverá a Unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 26.4. O recebimento se dará em caráter provisório, por servidor encarregado para este fim, cabendo a este verificar a conformidade do produto com as especificações no prazo de até 03 (três) dias úteis, quando será realizado o recebimento definitivo do objeto da presente licitação.
- 26.5. A contratante poderá rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações. Neste caso, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações exigidas em edital e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação.

## XXVII – DAS SANÇÕES

- 27.1. A recusa sem justificativa aceita pela Administração em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas e a empresa será considerada inadimplente e estará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do objeto a ser contratado e suspensão do direito de licitar e contratar com o município, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- 27.2. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas na Minuta do Contrato, Anexo III, deste edital;

## XXVIII – DA RESCISÃO

- 28.1. A inexecução deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.
- 28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## XXIX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**29.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**29.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**29.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### XXX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**30.2.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

**30.3.** Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

**30.4.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

**30.5.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**30.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão e que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**30.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**30.8.** Fica entendido que o Edital – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada.

**30.9.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**30.10.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**30.11.** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência ;
- b) Anexo II – Formulário de Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Modelo de Credencial;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração da inexistência de menor no quadro da empresa.
- g) Anexo VII – Modelo de declaração de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de idoneidade.

**30.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Coaraci, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.13.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente a nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Itapitanga - BA, 20 de Maio de 2021.

**Clebson Santos Moreira**  
**Pregoeiro Oficial**





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



## Pregão Presencial nº 013/2021

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de referência que visa orientar a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados para Merenda Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino.

#### 1. Justificativa:

Os Produtos abaixo relacionados são de fundamental importância para alimentação dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021. Alguns alimentos foram relacionados tendo em vista a peculiaridade de alguns alunos com patologias, necessitando de uma alimentação equilibrada e adequada, com isso garantimos uma vida mais saudável a eles, e conseqüentemente uma aprendizagem mais produtiva.

Ademais cabe salientar ainda na forma do que dispõe a Art. 23, da RESOLUÇÃO Nº 06. DE 08 DE MAIO DE 2020, do FNDE que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que a relação dos itens abaixo discriminados foram elaborados em obediência ao cardápio planejado pela nutricionista municipal, abaixo assinada, observando as diretrizes daquela Resolução, e deverá ser adquirida, sempre que possível, por fornecedores localizados dentro do Município, priorizando os alimentos orgânicos, agroecológicos, bem como aqueles produzidos pela agricultura familiar.

#### 2. Valor Estimado:

Mapa comparativo de preços anexo ao processo administrativo.

#### 3. Prazo e Local de Entrega:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no local a ser informado no endereço do setor requisitante a ser informado no ato da solicitação, devidamente assinada pelo servidor designado.

#### 4. Especificação / Detalhamento:

##### LOTE: 01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Açúcar</b> , refinado, cor branca, em embalagem transparente de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	2.300			
02	<b>Café</b> , em pó, torrado, selo da ABIC, em embalagem laminada contendo	Pct	2.000			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	250g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.					
03	<b>Chocolate</b> , em pó, sem adição de açúcar, em embalagem plástica transparente contendo 150g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Pct	2.000			

**LOTE: 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Peito</b> , de frango, primeira qualidade, tipo de granja, inteiro, congelado, com osso, acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Kg	2000			
02	<b>Carne</b> , bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, cortada em pedaços de 01 e 02 Kg, embalada em saco plástico transparente.	Kg	2.000			
03	<b>Carne</b> , bovina, fresca, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses	Kg	100			
04	<b>Lingüiça</b> , tipo calabresa, composta por carne suína e carne de frango, defumada, cozida, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 06 meses	Kg	200			
05	<b>Salsicha</b> , composta de carne bovina, suína e frango, congelada, em embalagem plástica transparente resistente contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Kg	300			
06	<b>Bacon</b> , industrializado, de 1ª	kg	10			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.					
07	<b>Ovos de galinha</b> , do tipogranja, graúdos, embalados em tabela de papelão ou isopor.	Dúzia	60			

**LOTE: 03**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Arroz</b> , branco tipo 3, classe longo fino, subgrupo polido, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	500			
02	<b>Arroz</b> , parboilizado tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Kg	2.200			
03	<b>Feijão</b> , carioquinha, tipo 1, em embalagem plástica transparente com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	2.200			
04	<b>Feijão</b> , fradinho, tipo 1, classe brancão, em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses	Pct	100			
05	<b>Fubá</b> , de milho, em pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	60			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



06	<b>Farinha</b> , de milho, flocada, sem sal, em pacote com 500g, em embalagem plástica transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2200			
07	<b>Farinha</b> , de trigo, sem adição de fermento, embalagem plástica transparente de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	60			
08	<b>Trigo</b> , para kibe, farelo de trigo orgânico, em pacote com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	50			
09	<b>mucillon</b> , de milho, enriquecido com vitamina e ferro, usado para preparo de mingaus, em caixa com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	pcts	500			
10	<b>Proteína</b> , de Soja texturizada, cor clara, em embalagem plástica transparente com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Pct	50			

**LOTE: 04**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Leite</b> , em pó, integral, com teor de lipídio mínimo de 26% em pacote com 200g, embalagem laminada com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Pct	2.200			
02	<b>Margarina</b> , cremosa, com teor de lipídio entre 50 a 70%, acondicionada em pote de <b>3kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de	Pote	400			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	no mínimo 04 meses.					
03	<b>Creme</b> , de leite esterilizado, com 25% de gordura, rico em cremosidade, sabor e consistência, em caixa com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Lata	30			
04	<b>Queijo</b> , parmesão, ralado, em pacotes de 100g, acondicionado em embalagem plástica, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	30			

**LOTE: 05**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Macarrão</b> , tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola, em pacote com 500g, em embalagem transparente resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2.200			
02	<b>Massa para sopa</b> , em pacote com 500gr, embalagem transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	150			
03	<b>Biscoito doce</b> , tipo maisena, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2.200			
04	<b>Biscoito doce</b> , tipo coco, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	1.100			
05	<b>Biscoito de sal</b> , tipo cream creack, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais,	Pct	2.200			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	validade de no mínimo 04 meses.					
06	<b>Biscoito</b> cream cracker, <b>integral</b> , crocante e sequinho, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	200			
07	<b>Biscoito</b> cream cracker, <b>sem lactose</b> , pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	120			
08	<b>Biscoito</b> doce, vitaminado, <b>sem lactose</b> , pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	100			
09	<b>Broa de leite, sem lactose</b> , pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	100			
10	<b>Pão, 100% integral</b> , fonte de fibras, livre de gorduras trans, sem colesterol, baixo em gorduras saturadas, embalagem contendo 400g.	Pct	100			
11	<b>Pão, sem lactose</b> , fonte de fibras, embalagem contendo 400g.	Pct	100			
12	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor chocolate, enriquecida com ferro, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	50			
13	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor festa, enriquecida com ferro 3, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante,	Pct	20			





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.					
14	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor fubá, enriquecida com ferro, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	20			
15	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor baunilha, enriquecida com ferro, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5Kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	20			
16	<b>Fermento</b> , biológico, em pacote com 01 Kg, seco instantâneo, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Kg	10			
17	<b>Fermento</b> , químico, em pacote com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	kg	10			

**LOTE: 06**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
001	<b>Pão</b> , tipo massinha, para cachorro quente, peso unitário 50g, acondicionados em saco plástico transparente ou cestos usualmente utilizados para condução.	Und.	2.000			

**LOTE: 07**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Extrato</b> , de tomate concentrado, em lata com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	2500			
02	<b>Polpa</b> , de tomate, em lata com 350g, com identificação do produto, marca	Lata	60			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.					
03	<b>Molho</b> de tomate concentrado, em lata com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	60			
04	<b>Suco</b> , concentrado, sabores variados, em garrafa com 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses, com rendimento de 3,5 l.	Und.	100			
05	<b>Ervilha</b> , em conserva, em lata com 3,100 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	20			
06	<b>Milho verde</b> , em conserva, lata com 3,100 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	20			
07	<b>Leite</b> , de coco, em garrafa com 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Garrafa	60			
08	<b>Óleo</b> , de Soja, em lata com 900ml, latas sem ferrugem, não amassadas, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	2.200			
09	<b>Vinagre</b> , fermentado, acético de álcool, água potável, corante natural, em garrafa plástica resistente contendo 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Garrafa	50			
10	<b>Sal</b> , refinado, iodado, para consumo doméstico, em saco plástico transparente resistente contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações	Kg	2.200			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	nutricionais.					
11	<b>Caldo de galinha</b> , em pó, acondicionado em caixa com 45g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Cx	30			
12	<b>Caldo de carne</b> , em pó, acondicionado em caixa com 45g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Cx	30			
13	<b>Alho</b> , em cabeça, tipo branco, em pacote com 100g, embalagem transparente resistente, informações nutricionais, validade mínima de 04 meses.	Pct.	70			
14	<b>Cravo</b> , selecionado, em pacote com 1 kg, em embalagem plástica resistente.	Kg	08			
15	<b>Canela</b> , em casca.	Kg	05			
16	<b>Canela</b> , em pó, condicionado em embalagem plástica resistente contendo 40g, validade mínima de 04 meses.	Und.	10			
17	<b>Coloral</b> , tipo caseiro, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente contendo 1kg, validade mínima de 04 meses.	Kg	04			
18	<b>Pimenta do reino</b> , em pó, acondicionada em embalagem plástica transparente resistente contendo 1kg, validade mínima de 04 meses.	Kg	04			
19	<b>Orégano</b> , acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	100			
20	<b>Coco</b> , ralado, puro adocicado, em embalagem plástica transparente resistente contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	06			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**LOTE: 08**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Farinha</b> , de mandioca, tipo1, em embalagem plástica transparente contendo 1 kg, com identificação do produto. Validade mínima de 02 meses, após a entrega do produto.	Kg	2.300			

**LOTE: 09**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
001	<b>Pimentão</b> , unidades de tamanho médio, íntegros, frescos e limpos, sem machucados e perfurações.	Kg	25			
02	<b>Tomate salada</b> , boa qualidade, graúdos, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	Kg	60			
03	<b>Batata inglesa</b> , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	60			
04	<b>Cenoura</b> , sem rama, boa qualidade, fresca, compacta e firmes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal tamanho e coloração uniforme.	Kg	60			
05	<b>Cebola</b> , graúdas, íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	Kg	50			

**5. Outras Informações:**

**5.1 Condições de entrega e critérios de aceitação do objeto.**

5.1.1 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria de Educação e deverão ser fornecidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento de cada solicitação;

5.1.2 A empresa vencedora deverá garantir pela qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta e responsabilizar-se-á por danos que porventura sejam causados pelo fornecimento de produto de má qualidade.

**5.2 Condições de pagamento:**

5.2.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do



# ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.2.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, as autorizações de fornecimento devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos quantitativos efetivamente fornecidos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;

5.2.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;

5.2.4A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### 6. Obrigação da Contratada

6.1 Efetuar a entrega dos produtos dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência;

6.2 Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

6.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

6.4 Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.5 Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

### 7. Controle e fiscalização da execução do objeto

7.1 A empresa vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega do produto prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### 8. Sanções administrativas

I - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



(dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itapitanga, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d”, e “e”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

### 9. Das Amostras.

a) A critério do Pregoeiro, durante a classificação das propostas, poderão ser solicitadas aos licitantes classificados em primeiro lugar, apresentação de amostras dos itens descritos neste Termo de Referência.

b) Nesses casos, o(s) licitante(s) vencedor(es) de cada lote se obriga(m) a encaminhar amostra dos produtos cotado, identificando corretamente cada produto (referente ao item do lote do Termo de Referência) apresentado, contendo a descrição do material, indicações, precauções, validade, cuidados,





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



fabricante/fornecedor e instruções de uso e conservação, num prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação.

c) As amostras serão abertas e submetidas aos testes necessários, podendo ser recolhidas posteriormente pela licitante no estado em que se encontrarem sem qualquer custo para a Administração. Caso a amostra não seja classificada ou não esteja compatível com o edital, o licitante será desclassificado, sendo convocado o 2º colocado e assim sucessivamente, até que se defina um vencedor.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Pregão Presencial nº 013/2021

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA - BA</b>		
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021.</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		
<b>CNPJ Nº:</b>		
<b>END.:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (xx)</b>	<b>FAX: (xx)</b>	<b>E-mail</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR</b>		

**LOTE: 01**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Açúcar</b> , refinado, cor branca, em embalagem transparente de 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	2.300			
02	<b>Café</b> , em pó, torrado, selo da ABIC, em embalagem laminada contendo 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Pct	2.000			
03	<b>Chocolate</b> , em pó, sem adição de açúcar, em embalagem plástica transparente contendo 150g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Pct	2.000			

VALOR TOTAL:

**LOTE: 02**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Peito</b> , de frango, primeira qualidade, tipo de granja, inteiro, congelado, com osso, acondicionado em	Kg	2000			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	embalagem plástica, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 meses.					
02	<b>Carne</b> , bovina, charqueada, curada e seca, dianteiro, cortada em pedaços de 01 e 02 Kg, embalada em saco plástico transparente.	Kg	2.000			
03	<b>Carne</b> , bovina, fresca, moída, de primeira, sem osso, com no mínimo 10% de gordura, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses	Kg	100			
04	<b>Lingüiça</b> , tipo calabresa, composta por carne suína e carne de frango, defumada, cozida, acondicionada em embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade de no mínimo 06 meses	Kg	200			
05	<b>Salsicha</b> , composta de carne bovina, suína e frango, congelada, em embalagem plástica transparente resistente contendo 5 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Kg	300			
06	<b>Bacon</b> , industrializado, de 1ª qualidade. O produto deve apresentar as características normais de conservação, estando isento de sujidades de qualquer natureza, parasitas e bolores. Acondicionado em embalagens plásticas que devem apresentar rótulo com as devidas especificações do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	kg	10			
07	<b>Ovos de galinha</b> , do tipogranja, graúdos, embalados em tabela de papelão ou isopor.	Dúzia	60			

VALOR TOTAL:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



LOTE: 03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Arroz</b> , branco tipo 3, classe longo fino, subgrupo polido, constituído de no mínimo 90% de grãos inteiros, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	500			
02	<b>Arroz</b> , parboilizado tipo 1, classe longo fino, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Kg	2.200			
03	<b>Feijão</b> , carioquinha, tipo 1, em embalagem plástica transparente com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	2.200			
04	<b>Feijão</b> , fradinho, tipo 1, classe brancão, em embalagem plástica, contendo 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses	Pct	100			
05	<b>Fubá</b> , de milho, em pacote com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	60			
06	<b>Farinha</b> , de milho, flocada, sem sal, em pacote com 500g, em embalagem plástica transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2200			
07	<b>Farinha</b> , de trigo, sem adição de fermento, embalagem plástica transparente de 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	60			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



08	<b>Trigo</b> , para kibe, farelo de trigo orgânico, em pacote com 500gr, com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	50			
09	<b>mucillon</b> , de milho, enriquecido com vitamina e ferro, usado para preparo de mingaus, em caixa com 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	pcts	500			
10	<b>Proteína</b> , de Soja texturizada, cor clara, em embalagem plástica transparente com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 meses.	Pct	50			

VALOR TOTAL:

**LOTE: 04**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Leite</b> , em pó, integral, com teor de lipídio mínimo de 26% em pacote com 200g, embalagem laminada com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Pct	2.200			
02	<b>Margarina</b> , cremosa, com teor de lipídio entre 50 a 70%, acondicionada em pote de <b>3kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, com informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pote	400			
03	<b>Creme</b> , de leite esterilizado, com 25% de gordura, rico em cremosidade, sabor e consistência, em caixa com 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Lata	30			
04	<b>Queijo</b> , parmesão, ralado, em pacotes de 100g, acondicionado em embalagem plástica, resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações	Pct	30			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.					
--	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL:

**LOTE: 05**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Macarrão</b> , tipo parafuso, massa alimentícia de sêmola, em pacote com 500g, em embalagem transparente resistente, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2.200			
02	<b>Massa para sopa</b> , em pacote com 500gr, embalagem transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	150			
03	<b>Biscoito doce</b> , tipo maisena, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2.200			
04	<b>Biscoito doce</b> , tipo coco, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	1.100			
05	<b>Biscoito de sal</b> , tipo cream crack, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	2.200			
06	<b>Biscoito</b> cream cracker, <b>integral</b> , crocante e sequinho, pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	200			
07	<b>Biscoito</b> cream cracker, <b>sem lactose</b> , pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do	Pct	120			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.					
08	<b>Biscoito</b> doce, vitaminado, <b>sem lactose</b> , pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	100			
09	<b>Broa de leite, sem lactose</b> , pacote contendo 400g, embalagem com dupla proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	100			
10	<b>Pão, 100% integral</b> , fonte de fibras, livre de gorduras trans, sem colesterol, baixo em gorduras saturadas, embalagem contendo 400g.	Pct	100			
11	<b>Pão, sem lactose</b> , fonte de fibras, embalagem contendo 400g.	Pct	100			
12	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor chocolate, enriquecida com ferro, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	50			
13	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor festa, enriquecida com ferro 3, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	20			
14	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor fubá, enriquecida com ferro, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Pct	20			
15	<b>Mistura</b> , para o preparo de bolo, sabor baunilha, enriquecida com	Pct	20			





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	ferro, ácido fólico e gordura vegetal hidrogenada, em diversos sabores, em pacote de <b>5Kg</b> , com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.					
16	<b>Fermento</b> , biológico, em pacote com 01 Kg, seco instantâneo, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Kg	10			
17	<b>Fermento</b> , químico, em pacote com 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	kg	10			

VALOR TOTAL:

**LOTE: 06**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
001	<b>Pão</b> , tipo massinha, para cachorro quente, peso unitário 50g, acondicionados em saco plástico transparente ou cestos usualmente utilizados para condução.	Und.	2.000			

VALOR TOTAL:

**LOTE: 07**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Extrato</b> , de tomate concentrado, em lata com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	2500			
02	<b>Polpa</b> , de tomate, em lata com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	60			
03	<b>Molho</b> de tomate concentrado, em lata com 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	60			
04	<b>Suco</b> , concentrado, sabores variados, em garrafa com 500ml, contendo identificação do produto,	Und.	100			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses, com rendimento de 3,5 l.					
05	<b>Ervilha</b> , em conserva, em lata com 3,100 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	20			
06	<b>Milho verde</b> , em conserva, lata com 3,100 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	20			
07	<b>Leite</b> , de coco, em garrafa com 500ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Garrafa	60			
08	<b>Óleo</b> , de Soja, em lata com 900ml, latas sem ferrugem, não amassadas, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Lata	2.200			
09	<b>Vinagre</b> , fermentado, acético de álcool, água potável, corante natural, em garrafa plástica resistente contendo 750ml, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Garrafa	50			
10	<b>Sal</b> , refinado, iodado, para consumo doméstico, em saco plástico transparente resistente contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais.	Kg	2.200			
11	<b>Caldo de galinha</b> , em pó, acondicionado em caixa com 45g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.	Cx	30			
12	<b>Caldo de carne</b> , em pó, acondicionado em caixa com 45g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, informações	Cx	30			



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



	nutricionais, validade de no mínimo 06 meses.					
13	<b>Alho</b> , em cabeça, tipo branco, em pacote com 100g, embalagem transparente resistente, informações nutricionais, validade mínima de 04 meses.	Pct.	70			
14	<b>Cravo</b> , selecionado, em pacote com 1 kg, em embalagem plástica resistente.	Kg	08			
15	<b>Canela</b> , em casca.	Kg	05			
16	<b>Canela</b> , em pó, condicionado em embalagem plástica resistente contendo 40g, validade mínima de 04 meses.	Und.	10			
17	<b>Coloral</b> , tipo caseiro, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente contendo 1kg, validade mínima de 04 meses.	Kg	04			
18	<b>Pimenta do reino</b> , em pó, acondicionada em embalagem plástica transparente resistente contendo 1kg, validade mínima de 04 meses.	Kg	04			
19	<b>Orégano</b> , acondicionado em embalagem plástica, transparente, resistente, contendo 100 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	100			
20	<b>Coco</b> , ralado, puro adocicado, em embalagem plástica transparente resistente contendo 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, informações nutricionais, validade de no mínimo 04 meses.	Kg	06			

VALOR TOTAL:

**LOTE: 08**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
01	<b>Farinha</b> , de mandioca, tipo1, em embalagem plástica transparente contendo 1 kg, com identificação do produto. Validade mínima de 02 meses, após a entrega do produto.	Kg	2.300			

VALOR TOTAL:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**LOTE: 09**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QTDE	C.MARCA	P.UNIT	P.TOTAL
001	<b>Pimentão</b> , unidades de tamanho médio, íntegros, frescos e limpos, sem machucados e perfurações.	Kg	25			
02	<b>Tomate salada</b> , boa qualidade, graúdos, grau médio de amadurecimento, unidades íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	Kg	60			
03	<b>Batata inglesa</b> , unidades grandes, íntegras, frescas e limpas, sem rachaduras e perfurações.	Kg	60			
04	<b>Cenoura</b> , sem rama, boa qualidade, fresca, compacta e firmes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal tamanho e coloração uniforme.	Kg	60			
05	<b>Cebola</b> , graúdas, íntegras, frescas e limpas, sem perfurações.	Kg	50			

VALOR TOTAL:

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para a o fornecimento dos gêneros alimentícios, objeto da presente licitação.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

---

Assinatura do Representante Legal  
CARIMBO DO CNPJ



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE  
\_\_\_\_\_  
QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
ITAPITANGA..... - BA, E A  
EMPRESA.....

**O MUNICÍPIO DE ITAPITANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 14.147.482/0001-11, com sede na Praça Dois Poderes nº 06 - Centro, Itapitanga, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX SSP-BA, C.P.F nº XXXXXXXX, residente e domiciliado a XXXXX, nº XXXXXXXXX, Centro, nesta cidade, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a doravante aqui denominada **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, localizada / residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), residente a \_\_\_\_\_, Portador da Cédula de Identidade Nº.: \_\_\_\_\_ e CPF Nº.: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial Nº 013/2021**, tudo de acordo com a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e, subsidiariamente Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

Constituem partes integrantes deste Contrato, processo relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021** e todos os seus anexos, bem como a proposta da contratada, vencedora do(s) lote(s) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ xxxxxxxxx** (xx), conforme itens, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento de cada parcela dos produtos entregues, mediante a apresentação da Nota Fiscal.**

§ 1º A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, a Autorização de Fornecimento, devidamente assinada por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo ou em cópia impressa caso tenha sido encaminhada via e-mail, para conferência dos quantitativos efetivamente entregues. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

§ 2º Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

§ 3º Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva total ou parcial dos alimentos.

§ 4º A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

§ 5º A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal todas as certidões fiscais e trabalhistas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO**

O fornecimento dos alimentos ocorrerá parceladamente, de acordo às necessidades do setor responsável, em local indicado na Autorização de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento da mesma.

§1º A critério das partes, poderá ser estabelecido um cronograma, estimando-se as quantidades e datas de entregas futuras dos produtos licitados.

§2º Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o produto será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas neste Edital.

§3º Todas as entregas devem vir acompanhadas da Nota Fiscal para verificação e atesto do servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Constituem obrigações da contratada:

- a) Efetuar o fornecimento dos produtos discriminados em cada Autorização de Fornecimento emitido pelo setor de compras, de forma integral e no prazo estipulado na cláusula anterior, obedecendo rigorosamente as especificações contidas em sua proposta comercial, inclusive quanto à marca;
- b) Executar diretamente o Contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;
- d) Comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelo Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente que possam prejudicar o fornecimento regular dos produtos.
- e) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões no limite de até 25% do valor global do contrato.

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



- f) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação para o exercício das atividades, nos termos exigidos pela 8.666/93.

§1º A empresa deve comunicar por escrito e com antecedência mínima de 2(dois) dias do prazo máximo para entrega dos produtos, a ocorrência de qualquer impedimento para cumprimento integral do pedido, detalhando claramente os motivos do inadimplemento. Do contrário, será formalmente advertida e, em caso, de reincidência poderá ser penalizada com multa e/ou com as demais sanções previstas neste instrumento.

§ 2º Excepcionalmente, será admitida entrega de produto com marca diversa da que foi apresentada na proposta de preços da empresa CONTRATADA, desde que seja de qualidade igual ou superior à anterior e que o fato seja anteriormente comunicado ao fiscal do contrato por meio de documento formal, no qual apresente justificativa plausível, devidamente comprovada.

§ 3º A avaliação da qualidade da marca que vier substituir a anterior deverá ser realizada por servidor ou comissão designada para tal fim que emitirá relatório técnico de análise aprovando ou não a substituição mencionada no parágrafo anterior.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento na forma estabelecida no contrato.
- b) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o fornecimento de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos por servidor especialmente designado.
- e) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais descumprimentos das obrigações contratuais, fixando prazo para a sua correção;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato inicia na data de sua assinatura e se encerra em 31 de Dezembro de 2021 ou com a entrega total dos produtos, o que ocorrer primeiro.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**





# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



O objeto será recebido:

- de forma provisória em até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que, diante da inadequação do produtos recebido, imediatamente o rejeitará, registrando as ocorrências em livro próprio;
- de forma definitiva, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a execução das rotinas de fiscalização que comprovem a adequação do produtos aos termos contratuais;

§ 1º Em caso de rejeição dos materiais entregues, a empresa deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, os materiais entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou especificações diversas do que foi exigido no edital;

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§ 1º À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

§ 2º Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

§ 3º A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

§ 1º - Permitir-se-á revisão dos preços contratados para promoção do equilíbrio financeiro com base no Art. 65, II, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para fazer face as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fontes
07.01	2.063 – Manutenção da	3.3.9.0.30.00	00 – Recursos Ordinários - Tesouro

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



# ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



Manutenção da Secretaria de Educação	Alimentação Escolar (Ensino Fundamental).	Material de Consumo – Outros	015 - Transferência de Recursos - FNDE
07.01 Manutenção da Secretaria de Educação	2.064 – Manutenção da Alimentação Escolar (Educação Infantil).	3.3.9.0.30.00 Material de Consumo – Outros	00 – Recursos Ordinários - Tesouro 015 - Transferência de Recursos - FNDE

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o ônus dos encargos e tributos, incidentes sobre os serviços, objeto do presente Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor do Contrato, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Itapitanga, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;
- e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5(cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º As multas referidas nesta cláusula serão descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nas alíneas “a” e “f” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “b”, e “c”

§ 3º As multas poderão ser descontadas dos pagamentos por ventura ainda devida à ADJUDICATÁRIA ou recolhidas diretamente à conta corrente do município de, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da notificação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



§ 4º As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 5º No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 6º Será considerado descumprimento total da obrigação assumida, o atraso superior a 30(trinta) dias corridos na entrega da parcela dos produtos solicitados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão do presente contrato poderá ser, ainda, amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração, ou judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes CONTRATANTES e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente CONTRATO reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e supletivamente às normas do Direito Civil pátrio.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Município na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade da Contratante, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Itapitanga - BA, XX/XX/2021.

### **MUNICÍPIO DE ITAPITANGA**

Praça Dois Poderes, 06 – Centro – 45645-000 – Itapitanga – Bahia  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – Fone/Fax: 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**Prefeito Municipal**  
(Contratante)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
(Contratada)

**Testemunhas:**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
**Pregão Presencial nº 013/2021**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº. ...., com sede à ..... neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº. ...., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. ...., residente à rua ..... nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº. ...., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

**Município de ....., ..... de ..... de 2021.**

\_\_\_\_\_  
(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa )



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
**Pregão Presencial nº 013/2021**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma legal.

..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
**Pregão Presencial nº 013/2021**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

..... de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL )

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação**





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
**Pregão Presencial nº 013/2021**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE ITAPITANGA

Sr. Pregoeiro:

Ref: **Pregão Presencial nº 013/2021**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ N°  
\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de  
dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante legal

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a o credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
**Pregão Presencial nº 013/2021**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial Nº. 013/2021, instaurado por este município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e constar no envelope "B" - Habilitação**